



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 20 licenças perpétuas na modalidade *Floating License* do *software* de modelagem de banco de dados *SAP Power Designer Studio Enterprise* (item 1), e serviço de suporte técnico com atualizações posteriores das licenças (item 2), consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1768481), resumidamente:

a) O software SAP® *PowerDesigner* para ambientes corporativos é uma ferramenta de arquitetura e planejamento com representação visual negocial e de TI. A ferramenta dá suporte nas atividades de desenvolvimento para analistas e arquitetos de negócios, analistas e arquitetos de dados, analistas e arquitetos de sistemas, analistas e arquitetos de aplicativos e arquitetos corporativos em processos, dados, sistemas e modelos permitindo o planejamento e compartilhamento entre equipes. A ferramenta Power Designer está em uso no TSE desde sua aquisição em 2001 em que foi implementada melhorias na automação dos processos de modelagem e validação de modelos de dados. Além de ter se mostrado estável em relação às melhorias implementadas, ao longo do tempo, as equipes acumularam expertise no uso da ferramenta.

b) A ferramenta suporta todos os aspectos da arquitetura e estrutura colaborativa; permite as ligações entre processos de negócios, informações, aplicativos e tecnologia; e promove a agilidade no desenvolvimento permitindo a todas as partes interessadas responderem mais facilmente às mudanças, visualizando os impactos e perspectivas. Além da LGPD e o uso de dados corporativos, ter como premissa uma ferramenta que possa garantir a rastreabilidade dos quesitos de qualidade de dados e de metadados para a disponibilidade, a integridade, a consistência e a atomicidade do ativo mais importantes da instituição - o Dado; e

c) A ferramenta permite manter um histórico de versões dos modelos de dados que inclusive existe desde sua implantação no Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS A SER EXECUTADO

Tabela 1			
Item	Descrição sucinta do produto-serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Software SAP Power Designer Enterprise Architect Fabricante: SAP Sistema Operacional: Windows 7 e Windows 10 Pro	<i>Floating License</i>	20
2	Suporte técnico SAP Power Designer Enterprise Architect com atualização de versões.	Mês	12

Detalhamento do Item 1 - Licenças de Software:

3.1.1. Aquisição de 20 licenças perpétuas na modalidade *Floating License* do *software* de modelagem de banco de dados SAP *PowerDesigner StudioEnterprise* na última versão disponibilizada pelo fabricante. As características da ferramenta *Power Designer* atendem as necessidades atuais do TSE com possibilidades futuras para o desenvolvimento de sistemas, além do suporte em questões de melhorias e otimizações que estão pendentes de continuidade, aguardando as novas versões da ferramenta que tem como funcionalidades principais:

- a) Criar e editar metas, estratégia, roteiro e modelos de topologia
- b) Criar e editar capacidade de negócios, processos e modelos de processos de negócios e modelos de notação
- c) Criar e editar modelos de arquitetura de dados conceituais, lógicos e físicos
- d) Criar e editar modelos de arquitetura de movimentação de dados (extrair, transformar e carregar, replicação e serviços)
- e) Criar e editar modelos XML
- f) Criar e editar modelos de solução, aplicativo e arquitetura de serviço
- g) Criar novos e / ou atualizar esquemas de banco de dados do cliente a partir de um modelo de dados físico
- h) Documentar esquemas de banco de dados de clientes existentes por meio de DDL, ODBC e / ou JDBC
- i) Suporte de banco de dados heterogêneo para mais de 50 plataformas de banco de dados (detalhes: Nota SAP 2390663)
- j) Criar e editar requisitos
- l) Gerenciar modelos em um repositório corporativo para oferecer suporte a um ambiente de equipe
- m) Produzir relatórios e / ou compartilhar modelos com a empresa
- n) Administrar a qualidade, fornecer colaboração e gerenciar a aprovação do fluxo de trabalho dos modelos
- o) Derivar análises de impacto dentro e entre modelos do mesmo tipo ou de tipos diferentes

3.1.2. A contratada deverá disponibilizar acesso à documentação do fabricante referente aos produtos e componentes integrantes deste Termo de Referência, incluindo:

- a) Manuais do produto de cada um dos módulos: Manual de Modelagem de Requisitos, Manual de Modelagem de Arquitetura, Manual Empresarial, Manual de Modelagem de Processo de Negócio, Manual de Modelagem de Dados, Manual de Modelagem de Movimento de Dados, Manual de Modelagem Orientada a Objetos, Manual de Modelagem XML
- b) Manual de Trabalho com o Repositório
- c) Manual do Metamodelo de Objetos
- d) Guia de Instalação
- e) Guia de Funcionalidades Centrais
- f) Manual de customização e extensão do *PowerDesigner (Customizing and Extending PowerDesigner)*
- g) Manuais de funcionalidades incluídas nas atualizações
- h) Acesso às informações relativas a problemas (*bugs*) documentados pelo fabricante.

Detalhamento do Item 2 - Suporte técnico e atualização tecnológica:

3.1.3. Os serviços aplicar-se-ão às 20 licenças, **objeto do item 1** do presente Termo de Referência.

3.1.4. A atualização tecnológica consiste no fornecimento para o TSE de todas as versões e releases dos produtos (*software*), de forma a mantê-los permanentemente atualizados, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados durante a vigência contratual.

3.1.5. Compreende a prestação de serviços de suporte com correções de falhas ou inconsistência, fornecimento de atualização tecnológica para este fim e esclarecimento de dúvidas para o produto descrito no objeto deste Termo de Referência, instalado no complexo computacional do TSE.

3.1.6. O serviço indicado desdobra-se em:

a) Atendimento de suporte: atendimento remoto ou presencial realizado pelo fabricante para tratar de eventuais problemas no funcionamento do software em decorrência de falhas de engenharia do produto, problemas de integração com sistemas do TSE ou para dirimir dúvidas sobre o uso do produto. Difere de outros serviços que podem ser prestados por revendedores, ou pelo próprio fabricante, que têm caráter de consultoria ou de atendimento técnico para intervir no ambiente computacional para resolver situações decorrentes de mau uso do software.

b) Manutenção do software (Correção de erros): disponibilização, por parte do fabricante, de componente de software (*bug fix*) com vistas a corrigir um comportamento disfuncional do software, derivado de engenharia do produto, e que é aplicado sobre uma determinada versão. A correção de erros deverá ser realizada sem custos adicionais, durante o período em que vigor o suporte técnico.

c) Atualização de versões: disponibilização, por parte do fabricante, de uma versão completa do software, ou parcial, mas com funcionalidades adicionais ou evoluções tecnológicas, que compreendam uma nova versão estável do produto. Podem, também, incluir correções de comportamentos disfuncionais que não tenham sido corrigidos por manutenções anteriores do software, por critério do fabricante.

d) Fornecimento de APIs: Compatibilidade de APIs - *Application Programming Interface* da versão atual com as APIs de versões anteriores.

3.1.7. A Contratada deverá observar os seguintes critérios:

3.1.7.1. Severidade: classificação atribuída pelo TSE a um chamado, no momento de sua abertura que retrata o nível de impacto que o problema tem no ambiente do TSE;

a) Crítica (P1): O software não está operacional e nenhuma solução operacional é possível ou a solução operacional existe mas não é aceitável por causa de seu impacto no ambiente produtivo do negócio. Desenvolvimento ou produção está parada, ou o problema está tendo um impacto severo em sua capacidade de operar;

b) Alta (P2): O software está operacional, mas sua funcionalidade está seriamente afetada. Pode haver uma solução operacional, mas a sua implementação é demorada e irá afetar a rotina de trabalho;

c) Média (P3): O software é utilizável, mas o desenvolvimento ou a produção é afetada. Desenvolvimento / Produção pode continuar por um período razoável de tempo antes que o problema se torne crítico;

d) Consultiva (P4): O software é utilizável, mas existe uma dúvida a ser esclarecida ou deseja-se enviar uma sugestão de melhoria.

3.1.7.2. Início do atendimento do chamado: reconhecimento, por parte da contratada, do problema técnico relatado no chamado aberto pelo TSE, bem como a coleta preliminar de informações para início da análise do problema;

3.1.7.3. Solução operacional do chamado: solução de um problema técnico relatado e um chamado de forma paliativa ou temporária que faz com que o sistema/serviço retorne à disponibilidade;

3.1.7.4. Solução definitiva do chamado: solução de um problema técnico relatado em um chamado que corrige efetivamente um problema, de forma definitiva.

3.1.8. Atendimento remoto ou presencial para correções de falhas ou inconsistência detectadas nos softwares contratados, inclusive nas suas configurações e parametrizações em todos os ambientes, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, todos os dias do ano:

- a) Na forma remota, o atendimento poderá se dar por telefone, mensagem eletrônica (e-mail), por meio de sistema de atendimento na Internet ou por videoconferência;
- b) A modalidade de atendimento remota restringe-se a solicitação de informações do ambiente do TSE para melhor caracterização do problema técnico relatado e envio pela contratada de esclarecimentos e instruções de operação que visem atender a demanda do chamado, não incluindo a possibilidade de intervenção remota direta no ambiente computacional do TSE por parte da contratada;
- c) A modalidade de atendimento presencial inclui atividade de levantamento de dados no ambiente computacional do TSE, bem como intervenção direta no ambiente, condicionada a prévio esclarecimento à equipe técnica do TSE e autorização do TSE para realização da intervenção;
- d) No caso do atendimento ser feito por telefone ou e-mail, é necessário que as informações e orientações que a Contratada venha a fornecer sejam registradas em sistema eletrônico para acompanhamento dos chamados, independente de já terem sido fornecidas por telefone ou e-mail.

3.1.9. O suporte técnico será prestado mediante requisição (chamado) do TSE o qual a contratada deverá atender e solucionar nas condições e prazos estabelecidos neste documento.

3.1.10. A contratada deverá obrigatoriamente informar um número identificador de chamado ou protocolo até o dia seguinte ao da abertura do chamado, seja ele aberto por telefone, e-mail ou eletrônico;

3.1.11. Os chamados deverão ser atendidos tendo solução técnica, solução definitiva ou resposta a questionamento fornecidas, de acordo com a severidade do chamado, conforme item (a) a seguir:

a) Prazos de atendimento:

	Prazo para solução operacional	Prazo para solução definitiva	Prazo para a resposta à consulta
Crítica (Severidade P1)	2 dias	5 dias	Não se aplica
Alta (Severidade P2)	7 dias	15 dias	Não se aplica
Média (Severidade P3)	10 dias	20 dias	Não se aplica
Consultiva (Severidade P4)	Não se aplica	Não se aplica	7 dias

- b) É dispensável solução operacional para um chamado, caso a contratada venha a oferecer uma solução definitiva dentro do prazo estabelecido para a solução operacional;
- c) Caso a solução, definitiva ou operacional, apresentada pela contratada não leve ao reestabelecimento da funcionalidade afetada, a solução apresentada não será caracterizada como definitiva ou operacional, respectivamente, não alterando a situação do chamado;
- d) O tempo entre a apresentação da solução definitiva ou operacional pela contratada e a constatação pelo TSE de que a solução apresentada não restabelece a funcionalidade afetada, será computado como tempo do chamado sob responsabilidade do TSE.
- e) Para os chamados de severidade P1, P2 e P3, será considerada a data em que a contratada forneceu a solução, definitiva ou operacional, para fins de cálculo da duração do chamado até a solução definitiva ou operacional, respectivamente;
- f) Para os chamados de prioridade P4, será considerada a data em que a contratada forneceu o esclarecimento relativo ao questionamento feito;
- g) Para chamados em que a solução definitiva só seja possível por meio de aplicação de atualização ou nova versão do software, a contratada deverá comunicar este fato ao TSE, informando a data de liberação da atualização ou da nova versão do software. A contagem de prazo para solução operacional ou definitiva fica suspensa na data em que o comunicado for efetuado;
- h) Aplicam-se os prazos do item (a) e penalidades cabíveis, caso o comunicado venha a ser feito posteriormente ao prazo para solução definitiva ou operacional respectivamente;
- i) A data para liberação da atualização ou nova versão do software a que se refere este item (f) não poderá exceder 6 meses a contar da data de abertura de chamado;
- j) Caso a atualização ou nova versão do software não esteja disponível na data de liberação informada ou não corrija o problema do chamado, a contratada será enquadrada nas sanções previstas no item 3.3.1;

3.1.12. A contratada deverá iniciar o atendimento do chamado do TSE para prestar os serviços de suporte técnico, nos prazos estabelecidos neste documento, a serem contabilizados de forma corrida, a partir da abertura do chamado;

- a) O termo “forma corrida” indica que a contagem de tempo de atendimento e solução do chamado se dará de maneira contínua, sem interrupções, exceto aquelas que sejam provocadas pelo TSE;
- b) Não será utilizada unidade de medida de tempo inferior a dia para fins de contagem de tempo de atendimento, solução operacional, solução definitiva ou tempo sob responsabilidade do TSE.

3.1.13. Não será contabilizado no tempo de solução do chamado (operacional ou definitiva) o tempo em que o chamado estiver sob responsabilidade do TSE, a exemplo, envio de documentação;

3.1.14. As soluções operacionais e definitivas do problema técnico deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a serem contabilizados de forma corrida a partir da abertura do chamado, descontado o tempo que o chamado ficou sob responsabilidade do TSE.

3.1.15. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento, no Brasil e com atendimento na língua portuguesa para acesso ao centro de suporte técnico, para abertura e registro dos chamados técnicos por meio de ligação telefônica e por e-mail, funcionando em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, todos os dias do ano.

- a) A contratada poderá disponibilizar atendimento inicial de forma eletrônica por meio de sistema de atendimento pela Internet.

3.1.16. Disponibilizar nome do responsável (preposto), contatos de telefone e caixa postal eletrônica (endereço de e-mail) ou outro meio hábil para comunicação com o TSE por onde poderão ser abertos os chamados e obtidas as atualizações oficiais do produto;

3.1.17. A contratada deverá informar canal alternativo para abertura do chamado em caso de inoperância da Central de Atendimento em até um dia após a indisponibilidade da Central;

3.1.18. A contratada deverá disponibilizar acesso à documentação do fabricante referente aos produtos e componentes integrantes deste Termo de Referência, incluindo:

- a) Manuais do produto de cada um dos módulos: Manual de Modelagem de Requisitos, Manual de Modelagem de Arquitetura, Manual Empresarial, Manual de Modelagem de Processo de Negócio, Manual de Modelagem de Dados, Manual de Modelagem de Movimento de Dados, Manual de Modelagem Orientada a Objetos, Manual de Modelagem XML
- b) Manual de Trabalho com o Repositório
- c) Manual do Metamodelo de Objetos
- d) Guia de Instalação
- e) Guia de Funcionalidades Centrais
- f) Manual de customização e extensão do *PowerDesigner (Customizing and Extending PowerDesigner)*
- g) Manuais de funcionalidades incluídas nas atualizações
- h) Acesso às informações relativas a problemas (*bugs*) documentados pelo fabricante.

3.1.19. Faculta-se ao TSE acionar a contratada sempre que houver lançamentos de release, patches ou atualizações de versões de maior impacto do software para auxílio presencial nas instalações, reinstalações, migrações, sem custos adicionais para o TSE;

3.1.20. Faculta-se às partes, sempre que necessário, agendar reuniões para avaliar a execução do contrato, adotar resoluções e obter esclarecimento técnico de pendências durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais para o TSE;

3.1.21. A contratada deve deixar ciente o TSE do impacto que a solução oferecida para um chamado técnico tenha sobre o ambiente computacional do TSE;

3.1.22. A contratada deve disponibilizar, quando necessário, endereço de serviço FTP (Protocolo de Transferência de Arquivos) para envio de dados coletados no ambiente do TSE para fins de atendimento e análise de problema técnico relatado em chamado aberto

3.1.23. A contratada deverá manter a compatibilidade e adaptabilidade das ferramentas ao ambiente tecnológico do TSE, com os demais produtos do ambiente, como servidores de aplicação, sistemas operacionais SGBD, bem como a compatibilidade com o hardware dos servidores, além da continuidade das ferramentas pela vigência desta contratação.

3.1.24. O TSE prestará os esclarecimentos necessários acerca dos atuais padrões tecnológicos e eventuais alterações destes, para a contratada, orientando nas implementações sempre que solicitada.

3.1.25. A contratada deverá fornecer mensalmente, até o quinto dia útil do mês de referência da prestação dos serviços, relatório detalhado sobre as atividades de suporte técnico prestadas no período, em planilha eletrônica, contendo dados pertinentes à gestão dos serviços relativos ao período de referência, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes campos/informações:

- a) Número do chamado;
- b) Data de abertura do chamado;
- c) Situação do chamado: aberto, em atendimento, solução operacional apresentada, solução definitiva apresentada; aguardando atualização ou nova versão do software; fechado
- d) Descrição do chamado;
- e) Severidade do chamado;
- f) Data do início do atendimento;
- g) Data da solução operacional do chamado;
- h) Data da solução definitiva do chamado;
- i) Data da conclusão do chamado;
- j) Quantidade de dias em que o chamado ficou aguardando ações do TSE para seu andamento (tempo sob a responsabilidade do TSE);
- k) Explicação ou justificativa para o descumprimento do prazo contratado, caso se aplique.

3.1.25.1. O fornecimento do relatório é obrigação contratual e está sujeito às sanções previstas no contrato.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Item 1 - Licenças de Software:

3.2.1.1. A contratada deverá entregar as licenças a partir do início da vigência do contrato. As licenças deverão ser entregues em formato digital, por e-mail, ou para download em site do fabricante do produto.

3.2.1.2. As licenças ou diretrizes para download deverão ser enviadas para o endereço eletrônico seai@tse.jus.br.

3.2.1.3. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.2.2. Item 2 - Suporte Técnico:

3.2.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

3.2.2.2. A ordem de serviço será emitida pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.

3.2.2.3. Em caso de serviços presenciais, deverão ser prestados no Edifício Sede do TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

3.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

3.3.1. Os descontos contidos na tabela abaixo devem incidir sobre o valor da fatura mensal, para cada dia de atraso de cada chamado em relação aos prazos estabelecidos no item 3.1.10:

	Atraso da solução operacional	Atraso da solução definitiva	Atraso na resposta
Crítica (Severidade P1)	0,8%	0,6%	Não se aplica
Alta (Severidade P2)	0,6%	0,4%	Não se aplica
Média (Severidade P3)	0,2%	0,2%	Não se aplica
Consultiva (Severidade P4)	Não se aplica	Não se aplica	0,2%

3.3.1.1. Não será aplicado desconto por atraso de solução definitiva concomitante com o desconto por atraso de solução operacional, devendo-se considerar, para fins de cálculo, o percentual de maior valor quando os dois casos forem aplicáveis;

3.3.1.2. Estes indicadores se aplicam no limite de 15 (quinze) dias a contar da data referente ao prazo previsto para solução definitiva do chamado. O atraso superior a 15 (quinze) dias, incidirão adicionalmente as penalidades previstas no Anexo - I-VII - Penalidades.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. Item 1 - Licenças de Software:

4.1.1.1. No momento da entrega das licenças será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.1.3. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento das licenças, a Contratada deverá substituir os softwares reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.1.4. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.1.5. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado

4.1.2. Item 2 - Suporte Técnico:

4.1.2.1. O recebimento dos serviços executados pertinentes a cada mês será realizado por meio das Listas de Verificação dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD. O fiscal técnico ou comissão designada irá emitir os Termos de Recebimento e remetê-los ao fiscal administrativo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.2.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.4. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.2.5. Ficará suspenso o prazo para emissão do TRD nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos, e até que esses esclarecimentos e documentos sejam apresentados.

4.1.2.6. A contratada deverá entregar todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados à fiscalização técnica em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.1.2.7. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento, prevista no Edital e seus Anexos, em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.

4.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços (item 2) objetos deste Termo de Referência;

5.1.3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato;

5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada;

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma;

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias contados da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

5.1.8. Comunicar imediatamente ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.1.8.1. Manter o TSE informado sobre as datas previstas descontinuidade de funcionalidades dos softwares citados no Termo de Referência com, no mínimo seis meses de antecedência da liberação da versão em que haverá alteração;

5.1.8.2. Manter o TSE informado das versões/atualizações, correções (*patches*) e vulnerabilidades dos softwares, em até 15 dias após o lançamento das versões;

a) Disponibilizar para o TSE, pela internet, as novas versões dos produtos (softwares) em até 30 dias, após terem sido lançadas pelo fabricante;

b) O não atendimento dos itens referentes aos Serviços de Atualização Tecnológica e subitens configura descumprimento de obrigação contratual.

5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato;

5.1.10. Fornecer aos seus funcionários as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo;

5.1.11. Fornecer acesso aos registros de atendimentos de chamado, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a equipe técnica responsável pelo atendimento;

5.1.12. Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

5.1.13. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.13.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

5.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação:

5.1.14.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

5.1.14.2. Despesas relativas a eventuais deslocamentos de pessoal técnico que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos e adequações/ajustes de configurações são de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços com prévia autorização e com observância aos padrões de segurança vigente e com informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados, nos horários estabelecidos pelo TSE;

5.2.4.1. O acesso às informações do ambiente computacional, objeto do serviço ora contratado, por intermédio de relatórios, logs, diagramas ou configurações e por meio de telefone ou eletronicamente, só será permitido, quando cabível, com autorização expressa do TSE;

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito;

5.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

5.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei para o item 2 - Suporte Técnico.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

6.2.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

6.2.3. Instalação de *software*, entregas de eventuais relatórios, laudos, documentos, manuais e afins de forma *on-line*, sem uso de dispositivos físicos.

ANEXO - I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:																														
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel./Fax:																														
Planilhas de formação de preços:																																		
<table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Tabela de modelo de proposta - Licitação por item</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descrição*</th><th>Marca/Modelo e demais observações</th><th>Unidade de Fornecimento</th><th>Quantidade</th><th>Valor unitário (R\$)</th><th>Valor total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>...</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>							Tabela de modelo de proposta - Licitação por item							Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	1							...						
Tabela de modelo de proposta - Licitação por item																																		
Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)																												
1																																		
...																																		
* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.																																		
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos iv) Esta empresa declara e garante que, para o cumprimento de suas obrigações relativas ao presente objeto, não infringirá patentes, licenças, <i>copyright</i> ou outros direitos de propriedade nem violará quaisquer outros direitos de terceiros, inclusive <i>royalties</i> e taxas de licenças, quer de pessoa física ou jurídica;																																		
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.																																		
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função																																		

ANEXO - I-II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ITEM 1

Contrato/Nota de Empenho nº:	
Contratada:	
Foi verificado que as licenças discriminadas e as quantidades fornecidas correspondem ao objeto contratado. Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que as licenças de softwares, relacionadas no termo acima identificado, foram recebidas nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-IV (LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO) do Anexo I do Edital - Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 5 dias úteis, após a instalação e configuração conforme itens 4.1.1 deste documento, e desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao ajuste supracitado.	
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

ANEXO - I-III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ITEM 2

Contrato/Nota de Empenho nº:	
Contratada:	
Foi verificado que o serviço de suporte técnico e atualizações posteriores das versões nas quantidades discriminadas correspondem ao objeto contratado. Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os serviços relacionados no termo acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-V (LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO) do Anexo I do Edital - Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 5 dias úteis, após serviços prestados conforme 4.1.2 deste documento, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao ajuste supracitado.	
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

ANEXO - I-IV - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO
ITEM 1

Contrato/Nota de Empenho nº:			
Contratada:			
CNPJ:			
OBJETO:			
FISCAIS: Titular: 1º substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	As 20 licenças foram disponibilizadas ao TSE na versão atual conforme especificações no item 3.1.1 deste documento?		
2	A contratada enviou comunicado (Ofício e/ou e-mail) ao TSE informando da disponibilidade e registro dos dados das licenças no sítio oficial da fabricante das licenças de softwares fornecidos.		
3	Foi cumprido o prazo de entrega?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
4	A instalação e configuração foram feitas de forma correta e nos prazos conforme itens 3.2.1 deste documento?		
5	As mídias ou sítio oficial da fabricante estavam disponíveis e foram suficientes para a obtenção de todos os arquivos digitais, informações e procedimentos para instalação dos sistemas?		
6	A versão do software fornecido corresponde ao especificado no TR?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
7	Os materiais de apoio correspondem à versão das licenças disponibilizadas?		
8	Foi fornecido o material necessário para a completa instalação, disponibilização e uso do software?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO.		

**ANEXO - I-V - LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO
DEFINITIVO
ITEM 2**

Contrato/Nota de Empenho nº:			
Contratada:			
CNPJ:			
OBJETO:			
FISCAIS: Titular: 1º substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O serviço de suporte foi prestado ao TSE conforme especificações no item 3.1.2 deste documento?		
2	A contratada enviou comunicado (Ofício e/ou e-mail) ao TSE informando sobre novas atualizações ou correções?		
3	Foi cumprido o prazo de entrega?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
4	As atualizações foram feitas de forma correta e nos prazos conforme itens 3.2.2 deste documento?		
5	As mídias ou sítio oficial da fabricante estavam disponíveis e foram suficientes para a obtenção de todos os arquivos digitais, informações e procedimentos para as atualizações?		
6	A versão disponibilizada corresponde à mais atual?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES A OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
7	Os materiais de apoio correspondem à versão disponibilizada?		
8	Foi fornecido o material necessário para a completa atualização e disponibilização de uso do <i>software</i> ?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO.		

ANEXO - I-VI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar:

1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1 Será considerado objeto compatível:

1.1.1.1. Para o item 1: o fornecimento de licenças do *software SAP Power Designer Enterprise Architect* ou produtos SAP.

1.1.1.2. Para o Item 2: o fornecimento de suporte técnico do *software SAP Power Designer Enterprise Architect* ou produtos SAP.

2. Será admitido atestados independentes para o item 1 e 2 mesmo que o fornecimento tenha sido efetuado simultaneamente.

3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

ANEXO - I-VII - PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência.

1.2. multa.

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Esta penalidade será aplicada à contratada que:

1.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato.

1.3.2. falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.3.3. comportar-se de modo inidôneo.

1.3.4. fizer declaração falsa.

1.3.5. cometer fraude fiscal.

2. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos itens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,1 % sobre o valor total do item contratado
3	0,2% sobre o valor total da parcela do objeto inadimplido

TABELA DE INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência ou no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto e dos serviços.	Por dia	20 (vinte) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato caso da não entrega total do objeto;
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos objetos recusados no momento do recebimento.	Por dia	15 (quinze) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato caso da não entrega total do objeto;

3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

3.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

3.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.

4.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

4.3. a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.

4.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

4.5. os antecedentes da contratada.

5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

6. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.

10. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO - I-VIII - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº 1/2021**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) participar de reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato;
- b) ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;
- c) comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento;
- d) agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso;
- f) desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

JONAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **21/10/2021, às 16:08**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1816625&crc=93B31F6D, informando, caso não preenchido, o código verificador **1816625** e o código CRC **93B31F6D**.